



## REGULAMENTO DA MOSTRA DE IDEIAS

### DA XII FEIRA DA IDEIA INOVADORA da UTFPR – Câmpus Cornélio Procópio 24 e 25 de outubro de 2018.

**Art. 1º** - A XII FEIRA DA IDEIA da UTFPR/Câmpus Cornélio Procópio é uma mostra de incentivo ao empreendedorismo, instituída pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, promovida pelo PROEM – Programa de Empreendedorismo e Inovação, sendo regida por este regulamento.

**Art. 2º** - A mostra tem por finalidade estimular e valorizar a produção de ideias geradas por universitários, professores, pesquisadores e inventores que tenham produtos ou processos inovadores, que possam contribuir para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico de Cornélio Procópio e região.

**Art. 3º** - Poderão participar desta mostra: universitários, professores, pesquisadores e inventores de Instituições de Ensino Superior e da comunidade em geral.

**Art. 4º** - Os projetos deverão ser ideias inovadoras, como proposta inicial de algo novo, podendo ser acompanhado de uma definição conceitual, por meio da exposição de protótipo ou modelo representativo que mostre detalhes funcionais da ideia.

**Art. 5º** - Não poderão concorrer trabalhos já premiados em edições anteriores da Feira, bem como ideias transformadas em projetos pré-incubados e/ou incubados.

**Art. 6º** - Para a inscrição, as ideias deverão ser apresentadas de forma descritiva, segundo o formulário disponibilizado no *site* <http://incubadora.cp.utfpr.edu.br/feiradaideia>, no link de **inscrição**.

**Art. 7º** - Os participantes deverão **inscrever** suas ideias no *site* do evento no **período de 20 de agosto a 14 de setembro de 2018**.

§ 1º - No formulário de inscrição no *site*, deverão ser informados os seguintes itens:

**Identificação dos membros da equipe:** nome completo, telefone, *e-mail*, CPF e instituição.

**Dados da ideia:** título, área de atuação, objetivo, benefícios da inovação, informações relevantes, forma de exposição (se protótipo, *banner* e/ou simulação em computador).

§ 2º - O Resultado das ideias selecionadas será divulgado no *site* até o dia **19/09/2018**.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

§ 3º - A arte do *banner* de divulgação das ideias selecionadas deverá ser entregue a comissão até o dia **28/09/2018**, em formato PDF e conforme parâmetros estabelecidos no Edital de resultados das ideias selecionadas.

§ 4º - O participante, individualmente ou em grupo, só poderá se vincular a uma ideia. Caso um participante esteja vinculado em mais de uma ideia a comissão julgadora irá definir em qual ideia deverá existir o vínculo.

**Art. 8º** - Será constituída 01 (uma) comissão julgadora, com o objetivo de selecionar e classificar no máximo 15 ideias.

§ 1º - As ideias serão selecionadas e classificadas considerando a originalidade, aderência à vocação do câmpus e os benefícios apresentados.

§ 2º - A comissão julgadora será constituída por profissionais indicados pelo Programa de Empreendedorismo e Inovação da UTFPR/Câmpus Cornélio Procópio.

§ 3º - A comissão julgadora conduzirá, em prazo previsto: a seleção, a classificação e a proclamação final dos resultados.

**Art. 9º** - As ideias deverão ser inscritas e formatadas conforme as indicações constantes nas inscrições.

**Art. 10** - As ideias inscritas poderão ser apresentadas por meio de protótipos ou similar, utilizar esquemas em *banners* ou simulação em computador.

§ 1º - As propostas inscritas serão expostas em estandes ou em mesas distribuídas em nichos no *Hall* principal do Câmpus da UTFPR.

§ 2º - Os responsáveis de cada proposta exposta comprometem-se a permanecer no seu estande, durante todo o decorrer da programação da **XII FEIRA DA IDEIA**, ou designar um responsável, devidamente treinado, para atender a comissão julgadora.

- i) Em caso de descumprimento do § 2º do artigo 10 a equipe será desclassificada e os seus integrantes não poderão participar do evento no próximo ano.

§ 3º - A mostra das ideias ocorrerá conforme programação do folder no evento nos dias **24/10/2018** e **25/10/2018**.

§ 4º - A confecção de *banners* se for o caso, será providenciado pela comissão organizadora, de acordo com o seguinte padrão:

*Banner*: peça de 0,90m x 1,20m em policromia.

§ 5º - Quando a exposição envolver simulação de computador, o equipamento deverá ser providenciado pelos participantes. O mesmo se aplica à confecção dos protótipos.

**Art. 11** - Os trabalhos poderão ser divulgados pela instituição promotora em formato integral ou de resenha, a fim de valorizar e disseminar a mostra e os temas abordados.

§ 1º - Em decorrência desta exposição pública das ideias na **XII FEIRA DA IDEIA**, os autores e inventores receberão orientação do NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica e da JUT sobre os procedimentos para salvaguardar a Propriedade Intelectual, quando cabível.

**Art. 12** - Os critérios de seleção e classificação são:

- a) Originalidade da solução proposta;
- b) Viabilidade da proposta;
- c) Relevância da inovação;
- d) Possíveis impactos em termos econômicos, sociais e ambientais;
- e) Abrangência geográfica da inovação proposta;
- f) Perspectiva de mercado da inovação proposta;

**Art. 13** - Serão premiadas três ideias, conforme maior média obtida na avaliação realizada pela comissão julgadora, composta por membros internos e externos a instituição:

- a) 1º colocado – auxílio financeiro, para participação em no máximo 4 (quatro) eventos de interesse institucional até o limite total de **R\$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais) com data limite até julho de 2019.
- b) 2º colocado - auxílio financeiro, para participação em no máximo 4 (quatro) eventos de interesse institucional até o limite total de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais) com data limite até julho de 2019.
- c) 3º colocado - auxílio financeiro, para participação em no máximo 4 (quatro) eventos de interesse institucional até o limite total de **R\$ 900,00** (novecentos reais) com data limite até julho de 2019.
- d) Para todos os demais participantes serão entregues certificados de participação.

§ 1º - A premiação estará condicionada a disponibilidade orçamentária da Incubadora de Inovações da Universidade, a comprovação da inscrição e posteriormente a participação no evento.

§ 2º - Os recursos da premiação correrão por conta do orçamento da Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias – Câmpus Cornélio Procópio possuindo disponibilidade orçamentária para atender as despesas descritas no presente processo, conforme aprovação do COUNI, em 23/03/2018, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 13.587/2018. Para o melhor detalhamento da presente disponibilidade orçamentária, informamos:

UG/Gestão: 153176/15246

Natureza da Despesa: 33.90.18 – AUXÍLIO FINANCEIRO

Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Origem dos recursos: LOA/Fonte 20RK

**Art. 14** - Os resultados preliminares proclamados pela Comissão Julgadora da **XII FEIRA DA IDEIA** da UTFPR-CP em 25/10/2018 são soberanos, sendo possível recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa data.

§ 1º - Para interposição do recurso, o mesmo deverá ser protocolado impresso na DIREC-CP, até as 17h30 do dia 05/11/2018.

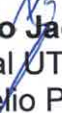
**Art. 15** - O resultado final da **XII FEIRA DA IDEIA** será divulgado dia 09/11/2018 a todos os candidatos no site do evento.

**Art. 16** - A inscrição da ideia na Feira implica total aceitação deste regulamento por parte do candidato.

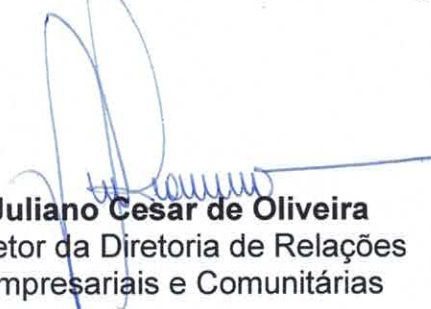
**Art. 17** - Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo Programa de Empreendedorismo e Inovação e pela Comissão Organizadora da **XII FEIRA DA IDEIA**.

**Art. 18** - O regulamento entrará em vigor após a sua publicação no site oficial da **XII FEIRA DA IDEIA**: <http://incubadora.cp.utfpr.edu.br/feiradaideia>.


**Cornélio Procópio, 28 de junho de 2018.**



**Márcio Jacometti**  
Diretor Geral UTFPR Câmpus  
Cornélio Procópio



**Juliano Cesar de Oliveira**  
Diretor da Diretoria de Relações  
Empresariais e Comunitárias



**Sônia Maria Rodrigues**  
Presidente da Comissão de  
Organização da XII Feira da Ideia